



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

441
SEÇÃO DE ARQUIVOS

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JUL 112/71

OBJETO - Salário,

AUDIÊNCIAS
14/3/71, às 13,50 hs

RECTE. - José Nascimento dos Santos.

RECDO. - DETELGO.

NC:\$ 62,40

AUTUAÇÃO

Aos...11...dias do mês de...fevereiro...
do ano de 19...71...na secretaria da...Junta de
Conciliação e Julgamento de...Goiânia...
autuo a...reclamação.

que segue
[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

19-3-71 à 13, F
112-71

F. 2
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de 1971

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, José Nascimento dos Santos

Operário, solteiro, brasileiro maior, residente no Setor Universitário, na rua 221, n, 3

portador da C. P. - N.º, Série e apresentou a seguinte reclamação contra Departamento de Telecomunicações de Goiás - Detelgo domiciliado na Av. Goiás, nº 46/50 - centro, nesta.

ADMISSÃO: 10/7/68

DISPENSA:

SALÁRIO: Cr\$144,00

PAGAMENTO: mensal.

Pede:

Revogação de suspensão injusta de 10 dias, de 01/2/71 a 10/2/71, bem como os respectivos salários, no valor de Cr\$48,00
Idem, 3 dias, mês de dezembro, no valor de Cr\$14,40
Total Cr\$62,40

TERMO DE CONCLUSÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).

Jaques Roberto de Souza
CHEFE DA SECRETARIA

João Nascimento dos Santos
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 03 de fevereiro de 1971
Chefe da Secretaria: *J. Souza*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Ilmo. Sr.
DETELGO,
Av. Goiás, nº 46-50, Centro

N E S S A .

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

José Nascimento dos Santos.

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,50 (treze e cinquenta.) horas do dia 1 (primeiro) do mês de março para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 18 de 02 de 19 71.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 18 de 2 de 71
 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
 pelo registrado postal nº 6.120
 Goiania, 18 de 2 de 71
[Assinatura]
 Chefe da Secretaria

Res. 3
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 112/71

Aos 1º dias do mês de março do ano 1971 ,
nesta cidade de Goiânia às horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.
José Nascimento dos Santos
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a
Salário , que apresentou contra
Detelgo

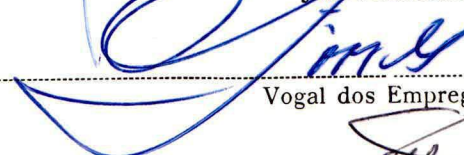
Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiânia , por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de NCr\$ 62,40

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 6,24, isentas

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.


Juiz Presidente


Vogal dos Empregadores


Vogal dos Empregados


Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas as diligências autos, ao

Sr. Presidente.

Colônia, 2 de

3

de 1971

Paulo J. Felício
Secretário

2/3/71
[Signature]

[Faint handwritten notes and signatures]